



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

Fone: (38) 3625-8113

PREFEITURA DE  
VERDELÂNDIA



LEI Nº 551 DE 11 DE MARÇO DE 2024

## DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo do Município de Verdelândia- MG, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado 01 cargo de **Advogado**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento base de R\$ 4.466,06 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos) que passará a integrar a estrutura do quadro de cargos e salários de servidores efetivos do Município de Verdelândia, cujas atribuições e requisitos mínimos para investidura serão aquelas definidas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º.** Fica criado 01 cargo de **Gestor de convênios e contratos**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento base de R\$ 3.000,00, que passará a integrar a estrutura do quadro de cargos e salários de servidores efetivos do Município de Verdelândia, cujas atribuições e requisitos mínimos para investidura serão aquelas definidas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º.** Fica criado 01 cargo de **Técnico de controle interno**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento base de R\$ 3.000,00, que passará a integrar a estrutura do quadro de cargos e salários de servidores efetivos do Município de Verdelândia, cujas atribuições e requisitos mínimos para investidura serão aquelas definidas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º.** Fica criado 01 cargo de **Corregedor Municipal**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento base de R\$ 3.254,30, que passará a integrar a estrutura do quadro de cargos e salários de servidores efetivos do Município de Verdelândia, cujas atribuições e requisitos mínimos para investidura serão aquelas definidas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 5º.** Fica criado 01 cargo de **Agente de Vigilância Sanitária** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento base de R\$ 1.700,00, que passará a integrar a estrutura do quadro de cargos e salários de servidores efetivos do Município de Verdelândia, cujas atribuições e requisitos mínimos para investidura serão aquelas definidas no Anexo I da presente Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Renato Azeredo, 2001 - Centro - CEP 39458-000 - Verdelândia/MG  
Email - [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)  
Fone: (38) 3625-8113



**Art. 6º.** A partir da data do provimento dos cargos efetivos previstos no arts. 1º e 2º da presente Lei ficam extintos os cargos de Assessor Jurídico e Diretor de Convênios e Contratos.

**Art.7º.** Fica extinto o cargo de Corregedor Municipal de natureza comissionada existente na estrutura atual do Município.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verdelândia/MG, 11 de março de 2024.

  
**Jarbas Soares Rocha**  
**Prefeito Municipa**

**ANEXO I**

**CARGO: ADVOGADO**

**CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.**

**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

1. Profissional: Curso Superior de Direito, com registro no órgão/conselho de classe
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

**ATRIBUIÇÕES:**

- a. Elaborar peças técnicas em geral, defendendo juridicamente a Prefeitura Municipal;
- b. Participar da elaboração e interpretação de contratos, convênios e acordos;
- c. Interpretar normas legais e administrativas, emitindo pareceres;
- d. Representar a Prefeitura Municipal, por procuração, na qualidade de seu advogado;
- e. Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal;
- f. Participar de sindicância e inquéritos administrativos, procedendo à sua orientação jurídica;
- g. Assessorar e representar a Prefeitura Municipal, por procuração, em tudo que diz respeito a seu relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado;
- h. Assessor a equipe de Licitação da prefeitura, emitindo pareceres jurídicos nos processos licitatórios.
- i. Executar outras atividades correlatas.

**CARGO: GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.**

**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

1. Profissional: Curso Superior em Administração Pública, contabilidade ou Direito.

2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

**ATRIBUIÇÕES:**

- a. Coordenar o planejamento das políticas públicas municipais;
- b. Pleitear convênios junto aos Governos Federal e Estadual;
- c. Acompanhar a execução dos convênios em conjunto com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública;
- d. Assessorar o Prefeito Municipal nos atos relativos ao planejamento e execução dos convênios e contratos firmados pelo Município com os demais entes
- e. Zelar pela documentação e realizar a prestação de contas dos convênios firmados entre o Município e os Governos Federal, Estadual e outros.

**CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**

**CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.**

**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

1. Profissional: Curso Superior em Administração Pública, contabilidade ou Direito
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

**ATRIBUIÇÕES:**

- a. Avaliação do controle orçamentário, contábil, financeiro e operacional;
- b. Estabelecimento de métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo Município para proteção de seu patrimônio;
- c. Realização de estudos no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional;
- d. Realização de estudos no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional.
- e. Verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa.

**CARGO: CORREGEDOR MUNICIPAL**

**CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.**

**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

1. Profissional: Curso Superior em Administração Pública ou Direito
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

**ATRIBUIÇÕES:**

- a. Instaurar os processos investigativos em que sejam investigados agentes públicos municipais da administração direta;
- b. Instaurar e acompanhar os processos sancionatórios nos quais sejam indiciados servidores públicos municipais da administração direta ou fundacional.
- c. Realizar Termo de Ajustamento de Conduta em casos de que ainda não se tenha instaurado procedimentos administrativos investigativos e/ou sancionatórios e que não tenha histórico de reincidência;
- d. Instaurar os procedimentos administrativos de ressarcimento ao erário de danos materiais causados pelos servidores público ao Município.

**CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.**

**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

1. Profissional: Curso Nível Médio.
2. Pessoal: Sanidade física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo.

**ATRIBUIÇÕES:**

- a. Fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG

Email – [prefeitura@verdelandia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@verdelandia.mg.gov.br)

Fone: (38) 3625-8113

PREFEITURA DE  
**VERDELÂNDIA**

- b. Fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas vazamentos de esgotos e criação de animais;
- c. Atuar na fiscalização em obras acabadas, visando a concessão de “habite-se”;
- d. Controlar e combater vetores causadores de doenças, em estabelecimentos comerciais e residenciais, fazendo uso de inseticida; fazer a pulverização das zonas urbanas e rurais, utilizando bomba costal motorizada e manual, contendo produtos químicos, a fim de combater os agentes transmissores de doenças: ratos, baratas, pulgas, etc...; dedetizar ralos de ruas e/ou residências eliminando focos de mosquitos, utilizando bomba apropriada e acessórios necessários à sua segurança, tais como máscara, bota macacão e luvas;
- e. Realizar atividades educativas para prevenção de agravos à saúde; identificar situações de risco e comunicar aos superiores para soluções necessárias; realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano, peri-urbano e rural e elaborar plantas cadastrais;
- f. Participar, com supervisão de trabalhos especiais de vigilância sanitária com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública; participar de campanhas de saúde;
- g. Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- h. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

  
**Jarbas Soares Rocha**  
**Prefeito Municipal**